



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 18 de fevereiro de 2021

**Publicação:** 19 de fevereiro de 2021

**Nº 191**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Stélio Dener de Souza Cruz  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Oleno Inácio de Matos  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

REGIS MACÊDO BRAGA  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ELCIO FRANKLIM FERNANDES DE SOUSA  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

---

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 61, de 14 de julho de 2020**

**Cria no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima a Defensoria Especializada com atuação junto aos Tribunais**

O **CONSELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

**CONSIDERANDO** as funções institucionais da Defensoria Pública, em especial as previstas no art.4º, incisos I, II, III, IV, VI, XII, XV e XX, da Lei Complementar Federal de n. 80/94;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 16 e 107 da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e no art. 10, III da Lei Complementar Estadual de n. 164/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de especializar a atuação da Defensoria Pública do Estado de Roraima em Segundo Grau de Jurisdição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 2º.** AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS possuem caráter permanente e a função primordial de atuar nos feitos em tramitação perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima em sede recursal, e nos recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo único** - AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS, de que trata a presente Resolução, subdividem-se em DEFENSORIA ESPECIALIZADA CÍVEL e DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL.

**Art. 3º.** A DEFENSORIA ESPECIALIZADA CÍVEL e A DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL COM ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO compõem-se por um titular cada, sem prejuízo do que estabelece o art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 164 de 19 de maio de 2010.

**§1º** As titularizações dos Defensores Públicos do Estado nas DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS serão feitas por ato do Defensor Público-Geral, observado o que estabelece o Art. 77 e demais normas constantes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que regem a matéria.

**§2º** Os Defensores Públicos do Estado titulares das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS, serão substituídos de forma automática e cumulativamente, em suas faltas, licenças, férias, afastamentos, impedimentos e suspeições, da seguinte forma:

- O Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CÍVEL pelo Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL e;
- O Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CRIMINAL pelo Titular da DEFENSORIA ESPECIALIZADA CÍVEL.

**§ 3º** Somente na impossibilidade de manutenção do substituto natural, poderá ser designado outro membro para a substituição, de livre designação do Defensor Público Geral.

**Art. 4º.** São atribuições das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS:

I – Atuar, perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima, após o recebimento e processamentos dos recursos e das razões/contra-razões interpostos pelo Defensor Público Natural;

II - Prestar assessoria aos Defensores Públicos e a outros órgãos, compreendendo:

a) a produção, a pedido do Defensor Público, de pesquisa jurídica destinada a subsidiar a atuação em face de demanda concreta sobre temas afetos à sua área de atuação;

b) a manifestação, quando solicitada, sobre estratégias de intervenção diante de casos concretos ligados às situações atinentes às matérias de sua atribuição;

c) compilar e remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores(as) Públicos(as), sobre assuntos gerais ligados matérias de sua atribuição, editando, para tanto, informativos com notícias atualizadas, jurisprudência, legislação e doutrina.

III – Informar aos Defensores Públicos Naturais, que atuaram nos feitos, o resultado dos recursos em tramitação perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e demais instâncias;

IV - estabelecer articulação com núcleos especializados ou equivalentes de outras Defensorias na mesma área de atuação para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências.

§ 1º - A interposição do competente recurso e a apresentação das razões do recurso será de responsabilidade do(a) Defensor(a) Público(a) natural, passando ao âmbito de atribuição da respectiva Especializada somente após o efetivo recebimento e processamento perante o E. Tribunal de Justiça de Roraima, sendo atribuição da Especializada atuar no recurso perante as instâncias superiores, até decisão final, com trânsito em julgado.

§ 2º - Nos casos de caráter excepcional o Defensor Público Natural poderá atuar em conjunto com o Titular da respectiva DEFENSORIA ESPECIALIZADA.

§ 3º - Exclui-se da atribuição da DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS a atuação nos órgãos recursais dos juizados especiais, e as ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Roraima, a exemplo de Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Segurança.

**Art. 5º.** Os Defensores Públicos titulares das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS prevista nesta Resolução deverão observar o horário de funcionamento estabelecido para os demais órgãos defensoriais e dos Tribunais onde atuam.

**Art. 6º.** AS DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS terão um Chefe/Coordenador Cível e um Chefe/Coordenador Criminal, designados por Ato do Defensor Público-Geral do Estado, dentre os Defensores Públicos titulares das respectivas especializadas.

**Art. 7º.** Os Coordenadores das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS poderão ser auxiliados por outros membros e servidores, por eles indicados e designados pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 8º.** Fica instituído, no âmbito das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS, o Gabinete que será formado pelo menos por um Consultor Jurídico I, um Assessor Jurídico II, um Chefe de Gabinete de Defensor Público e um Estagiário de Direito.

**Art. 9º.** São atribuições dos Coordenadores das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS:

I – solicitar ao Defensor Público-Geral do Estado a estrutura necessária ao funcionamento do órgão;

II - proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos;

III - receber e responder às solicitações de apoio técnico-científico dos membros da Defensoria Pública;

IV - elaborar e enviar ao Defensor Público Geral, semestralmente, relatórios das atividades do Órgão, enumerando os procedimentos realizados;

V - zelar pelos registros das reuniões realizadas, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do Núcleo;

VI – Participar das Sessões de julgamento no E. Tribunal de Justiça de Roraima, tanto do Tribunal Pleno quanto das Turmas Cível e Criminal e/ou nos tribunais superiores, fazendo a competente sustentação oral nos casos que entender necessário.

VII - representar a respectiva Defensoria Especializada em atos e solenidades ou quando designado pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 10.** O Defensor Público-Geral do Estado assegurará a estruturação material e de pessoal das DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS, podendo celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos, motivadamente, pelo Defensor Público-Geral, com efeitos imediatos, *ad referendum* Conselho Superior.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Stélio Dener de Souza Cruz**

Defensor Público-Geral

**Oleno Inácio de Matos**

Subdefensor Público-Geral

**Natanael de Lima Ferreira**

Corregedor-Geral

**José Roceliton Vito Joca**

Membro

**Paula Regina Pinheiro**

Membro

**Alessandra Andréa**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 12/02/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257576** e o código CRC **5978F6BD**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 62, de 18 de agosto de 2020**

Institui o Programa de Prevenção e Tratamento de Consumidores Superendividados, no âmbito das Defensoria dos Juizados Especiais.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar 164/2010 de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do procedimento de arguição de impedimento, suspeição e de recusa à assistência de Defensor Público pelo assistido da Defensoria Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que a arguição de suspeição por motivo de ordem íntima deve vir com as razões externadas pelo Defensor Público, para o regular desenvolvimento da prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 164/2010, no seu art. 118, VI, preceitua que o membro da Defensoria Pública deve declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei que, no entanto, não disciplina a suspeição. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito das Defensorias dos Juizados Especiais, o Programa de Prevenção e Tratamento de Consumidores Superendividados - com a finalidade de promover a prevenção, o tratamento e a resolução amigável de conflitos envolvendo consumidores em situação de superendividamento, mediante:

I - a avaliação das dívidas decorrentes de relação de consumo e da situação financeira dos consumidores participantes do Programa;

II - a prevenção do superendividamento da pessoa física, a promoção de medidas que estimulem o acesso ao crédito responsável e a educação financeira do consumidor;

III - a reinclusão social do consumidor superendividado;

IV - a renegociação amigável das dívidas dos consumidores superendividados com os seus credores, de acordo com as suas possibilidades financeiras, com base nos deveres de cooperação e de informação e nos princípios da boa-fé, da função social do crédito ao consumidor e do respeito à dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial.

Art. 2º Considera-se consumidor superendividado apto a participar do Programa SUPERENDIVIDADOS a pessoa física, maior, capaz, de boa-fé, impossibilitada economicamente de pagar o conjunto de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, contraídas por má administração do orçamento familiar ou por acidentes da vida, como, por exemplo, morte, doença, desemprego, divórcio etc., sem o prejuízo do seu sustento e de sua família.

Parágrafo único. Estão excluídas do Programa SUPERENDIVIDADOS as dívidas alimentícias, fiscais, habitacionais e profissionais, decorrentes de indenização ou que tenham como credora empresa pública da União Federal, dos estados e do Distrito Federal.

Art. 3º A coordenação e a gestão do Programa SUPERENDIVIDADOS ficarão a cargo da 1ª Titular junto aos juizados especiais cíveis e criminais, com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, cabendo-lhe:

I - editar cartilhas de orientação aos consumidores superendividados;

II - editar o material publicitário e coordenar a divulgação do Programa SUPERENDIVIDADOS para a comunidade jurídica e para a sociedade em geral;

III - coordenar a implantação do programa no âmbito da Defensoria da Capital, utilizando como diretrizes e parâmetro o **Projeto Superendividados**, aprovado na reunião do Conselho Superior, que faz parte integrante desta resolução;

IV - promover a realização de Oficinas de Educação Financeira do Consumidor;

V - fomentar a implantação do SUPERENDIVIDADOS em cooperação com outras instituições públicas e privadas, como o Ministério Público do Estado e Tribunal de Justiça e o PROCON's, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Stélio Dener de Souza Cruz**

Defensor Público-Geral

**Oleno Inácio de Matos**

Subdefensor Público-Geral

**Natanael de Lima Ferreira**

Corregedor-Geral

**Alessandra Andréa Miglioranza**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de](#)

[8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA**, **Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, **Corregedor Geral**, em 12/02/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257581** e o código CRC **47212291**.

001274/2018

0257581v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

## RESOLUÇÃO CSDPE Nº 63, de 07 de janeiro de 2021.

**Regulamenta e altera a Resolução CSDPE nº 42/2017, que trata dos critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece as hipóteses de atendimento.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no artigo 22, incisos XVI e XX da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, preceitua que a assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestada aos que comprovem insuficiência de recursos;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem como objetivo promover a assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos em condição de vulnerabilidade social, econômica, jurídica e institucional, visando assegurar os direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, artigo 14, dispõe que toda pessoa acusada de um delito tem direito a se defender pessoalmente ou por intermédio de um defensor de sua escolha; a ser informada, caso não tenha defensor, desse direito que lhe assiste de tê-lo, caso não disponha de meios suficientes de remunerá-los;

**CONSIDERANDO** o Enunciado do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais da Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União, nº 02/2014, que estabelece que: *"Não se enquadro na independência funcional a aferição de hipossuficiência dos assistidos. O parâmetro de fixação do limite de renda dos assistidos definidos pela Administração Superior, geralmente presumindo-se hipossuficiente aquele que possui renda mensal de até três salários mínimos, deve ser tido como norma de inclusão. Acima deste valor, o defensor público tem o dever funcional de aferir a hipossuficiência financeira dos assistidos. Em havendo discordância acerca da hipossuficiência pelo defensor público, tem o assistido o direito à revisão desta decisão, pelo órgão superior competente";*

**CONSIDERANDO** as sugestões apresentadas pela sociedade civil, extraídas das audiências públicas, que concretizaram a participação dos destinatários do serviço na definição das diretrizes institucionais;

**CONSIDERANDO** que para criança e adolescente a Constituição Federal dispensou Prioridade Absoluta na implantação de Políticas Públicas, nos termos do seu artigo 227;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o parágrafo único do artigo 5º da Resolução CSDPE nº 42/2017 para parágrafo primeiro, sem modificação do seu texto.

“Art. 5º.

[...]

§1º Nos casos de atendimento individual, a atuação deverá ser pautada pela pertinência temática vinculada à respectiva vulnerabilidade social, considerando o direito ameaçado ou violado.

**Art. 2º.** Inserir o parágrafo segundo no artigo 5º da Resolução CSDPE nº 42/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Quando se tratar de matéria de saúde relacionada à criança e adolescente, o limite para aferição da renda familiar quanto à vulnerabilidade econômica financeira será de 04 (quatro) salários mínimos federais;

**Art. 3º.** Inserir o parágrafo terceiro no artigo 5º da Resolução CSDPE nº 42/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

[...]

§3º Quando tratar-se de atendimento de criança ou adolescente, institucionalizado (a) ou acolhida (o) pelo Poder Público, o atendimento na Defensoria Pública independe da avaliação da renda descrita na

Resolução nº 42/2017, por se encontrarem em vulnerabilidade social.

**Art. 4º.** Inserir o parágrafo quarto no artigo 5º da Resolução CSDPE nº 42/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

[...]

§4º Independência ainda da análise de renda o atendimento à criança e adolescente que se encontrarem em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e ressalvados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada

Registre-se e publique-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público Geral

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Subdefensor Público Geral

**FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**

Corregedor Geral

**JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**

Membro

**JAIME BRASIL FILHO**

Membro

**FREDERICO CESAR ENCARNÇÃO**

Presidente da ADPER



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 11/02/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 12/02/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257582** e o código CRC **61D2642B**.

001274/2018

0257582v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

## RESOLUÇÃO CSDPE Nº 64, de 07 de janeiro de 2021.

“Regulamenta e uniformiza o atendimento no âmbito dos núcleos da Defensoria Pública do interior com os da Capital.”

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no artigo 22, incisos XVI e XX da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, preceitua que a assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestada aos que comprovem insuficiência de recursos;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem como objetivo promover a assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos em condição de vulnerabilidade social, econômica, jurídica e institucional, visando assegurar os direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior exercer o Poder Normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, bem como conhecer e decidir sobre a fixação ou atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o número de atendimentos semanais entre os órgãos de execução do interior com os da capital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os órgãos de execução que atuam nos núcleos do interior deverão prestar o atendimento aos assistidos, nos seguintes termos:

I – Cada Defensor Público atuante no interior deverá atender semanalmente, no mínimo, 15 (quinze) assistidos para efeitos de petição inicial, sendo 12 (doze) gerais e 03 (três) vagas asseguradas, para os seguintes casos:

- a) assistido(a) idoso(a)/criança e/ou adolescente/mulher gestante;
- b) pessoas com deficiência;
- c) assistido(a) que resida distante da sede do núcleo da defensoria pública do interior.

II – Determinar que, para efeitos de atendimento retorno, cada Defensor Público atuante no núcleo do interior deverá atender semanalmente, no mínimo, 15 (quinze) assistidos, sendo 12 (doze) gerais e 03 (três) vagas asseguradas, nos mesmos termos das alíneas **a, b e c**, do inciso I.

Parágrafo Único: Os Atendimentos realizados através das Centrais de Atendimento e Peticionamento Inicial não serão considerados para o Cômput dos atendimentos descritos no inciso I deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e ressalvados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada

Registre-se e publique-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público Geral

## OLENO INÁCIO DE MATOS

Subdefensor Público Geral

## FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA

Corregedor Geral

## JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

Membro

## JAIME BRASIL FILHO

Membro

## FREDERICO CESAR ENCARNAÇÃO

Presidente da ADPER



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/02/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 12/02/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 12/02/2021, às



10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257583** e o código CRC **0BA594E0**.

001274/2018

0257583v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**RESOLUÇÃO nº 65, de 21 de janeiro de 2021.**

**" Dispõe sobre a regulamentação da Central de Atendimento e Peticionamento Inicial na Defensoria Pública da Capital e a criação das Centrais de Atendimento e Peticionamento Inicial nas unidades da Defensoria Pública no Interior. "**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III e XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 164/2012;

**CONSIDERANDO** o constante crescimento da demanda para atendimento por parte dos Defensores Públicos do Estado com atuação junto às 1ª Vara de Família, 2ª de Família e Vara da Justiça Itinerante do Estado;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da demanda por atendimento por parte das unidades da Defensoria Pública nas sedes do interior do Estado de Roraima e, conseqüentemente, a necessidade de criação, implantação e operação das CAPIs nesses municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação do atendimento ao público, visando a otimização dos serviços prestados pela Defensoria Pública, assim como, a observância do direito do assistido à qualidade e eficiência no atendimento (Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 164/2010);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 226, estabelece que a família terá especial proteção do Estado;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a Central de Atendimento e Peticionamento Inicial (CAPI) na Defensoria Pública da Capital, com sede no prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizada na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro de Boa Vista-RR e Unidade Avançada no município do Cantá, e criar as Centrais de Atendimento e Peticionamento Inicial - Unidades do Interior do Estado de Roraima (CAPI-Interior) nas sedes das Defensorias Públicas estaduais dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz.

§ 1º As Centrais de Atendimento e Peticionamento Inicial (CAPI-Capital e CAPI-Interior) são órgãos auxiliares da Defensoria Pública e visam atendimento ao público, a redução a termo dos pedidos formulados pelos assistidos e a distribuição de petições iniciais de competência das Varas da Família da Capital (1ª e 2ª Varas) e Vara da Justiça Itinerante do Estado, bem como as varas únicas das unidades do interior, conforme o disposto nesta resolução.

§ 2º A CAPI tem como missão prestar pronto atendimento jurídico aos assistidos na elaboração e ajuizamento de ações de menor complexidade na área de família e cível.

§ 3º A CAPI tem como visão diminuir o tempo de espera para atendimento dos assistidos da Defensoria Pública do Estado e proporcionar maior celeridade e conseqüentemente maior efetividade do processo como instrumento de realização da Justiça.

§ 4º A CAPI tem como valores o encaminhamento da pretensão do assistido de forma individual e efetiva, observando fielmente os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na realização da atividade pública.

**Art. 2º** A CAPI Capital será composta por servidores e estagiários de Direito e terá como Chefe o Defensor Público Chefe Da Defensoria Pública da Capital.

**Art. 3º** As CAPIs do Interior serão compostas por servidores e/ou estagiários de Direito e terão como Chefe o Defensor Público Chefe da respectiva Defensoria do Interior.

**Art. 4º** A CAPI atenderá pedidos atinentes a ações de Cumprimento de Sentença de Alimentos, Divórcio Litigioso (sem bens), Curatela/Interdição, Inicial de Alimentos, Alimentos Gravídicos, Tomada de Decisão Apoiada, Investigação de Paternidade/Maternidade, Tutela de Menores, Substituição Simples de Curatela, Desarquivamento de Processo Físico, bem como Assentamento de Registro Civil de Nascimento do Indígena, Retificação de Registro Civil e solicitações via CRC de Segunda Via de Registro Civil (nascimento, casamento e óbito), de acordo com agendamento previamente elaborado pela Defensoria Pública da Capital e pelas unidades do interior.

**Art. 5º** As atividades da CAPI serão realizadas conforme procedimento abaixo:

- a)** o assistido será encaminhado pela Seção de Atendimento a um servidor ou estagiário que colherá o relatório fático e fará a conferência dos documentos indispensáveis à propositura da ação;
- b)** completa a documentação, serão lançadas as respectivas informações na petição inicial, observando estritamente os modelos constantes do banco de dados da CAPI;
- c)** elaborada a minuta da petição inicial, esta será encaminhada a CAPI Capital, que efetuará a verificação dos dados e correções necessárias;
- d)** após a devida análise da petição e documentos, A CAPI Capital promoverá o imediato ajuizamento da ação junto ao Sistema Projudi, conforme previsto no §1º do Art. 1º desta Resolução;
- e)** depois de ajuizada a demanda no Sistema Projudi (Sistema Virtual) a CAPI Capital providenciará a imediata redistribuição dos autos para um Defensor Público, conforme abaixo:

I - CAPITAL: Defensor Público titular com atuação nas Varas da Família (1ª e 2ª Varas) e Vara da Justiça Itinerante do Estado, de forma sequencial e equânime, respeitados os impedimentos legais;

II - UNIDADES DO INTERIOR: Defensores Públicos lotados na respectiva unidade da Defensoria Pública da comarca, de forma sequencial e equânime, respeitados os impedimentos legais;

§ 1º Ausente algum documento imprescindível ao ajuizamento da ação, o servidor ou estagiário registrará tal fato e encaminhará o assistido para a respectiva Seção de Atendimento, que agendará nova data para o retorno, ocasião em que receberá a documentação integral.

§ 2º Os processos originados nos atendimentos da CAPI serão acompanhados até final decisão pelo Defensor Público titular com atuação nas Varas da Família da Capital (1ª e 2ª Varas) e Vara da Justiça Itinerante do Estado, bem como pelos Defensores Públicos lotados nas respectivas comarcas na qual foi protocolada a ação, para os quais forem redistribuídos os autos pela CAPI Capital, segundo as regras ordinárias de substituição.

§ 3º Os documentos imprescindíveis para a propositura das ações serão atualizados conforme provimento a ser baixado pelo Defensor Público Chefe da Defensoria da Capital, atendendo à legislação em vigor.

**Art. 6º** Cumpre ao Defensores Públicos Chefe da Defensoria Pública da Capital e aos Defensores Públicos Chefes das Defensorias Públicas do Interior, além de coordenar e supervisionar as atividades desta, apresentar a estatística do período, de acordo com as orientações da Corregedoria Geral.

**Parágrafo único.** O retorno dos assistidos dos processos originados na CAPI ficará a cargo do gabinete do Defensor Público titular a que forem redistribuídos os autos pela CAPI Capital.

**Art. 7º** A Defensoria Pública da Capital, conjuntamente com o Centro de Apoio Operacional Cível e a Subdefensoria Pública, disciplinarão *ad referendum* do Conselho Superior, as situações não previstas nesta Resolução, mediante inclusão em pauta na primeira Reunião Ordinária subsequente ao ocorrido.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor a contar do dia 21 de janeiro de 2021, ficando revogada, na íntegra, a Resolução CSDPE Nº 07/2012, de 27 de setembro de 2012.

**Oleno Inácio de Matos**

Presidente do Conselho Superior em exercício

**Francisco Francelino de Souza**

Membro Nato

**Alessandra Andréa Miglioranza**

Membro Eleito

**Jaime Brasil Filho**

Membro Eleito

**Paula Regina Pinheiro Castro Lima**

Membro Eleito

**José Roceliton Vito Joca**

Membro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Respondendo como Presidente do Conselho Superior da DPE/RR**, em 21/01/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 21/01/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 21/01/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 21/01/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0252769** e o código CRC **8B8FEB2B**.

001274/2018

0252769v7



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 243/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004283/2018.

**RESOLVE:**

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 18 a 27 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, as quais será usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257185** e o código CRC **11A56A87**.

000022/2021

0257185v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 244/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000281/2021;

Considerando o Processo Sei nº. 001797/2018;

Considerando a Portaria nº 634/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 08 de junho de 2020, em evento 0214871.

RESOLVE:

Designar a servidora REBECA MACÊDO DA LUZ FERNANDES para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Atendimento ao Assistido, no período de 25 de fevereiro a 11 de março de 2021, em substituição da servidora CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257194** e o código CRC **AAECB092**.

000022/2021

0257194v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 245/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000871/2018.

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

I - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, 2ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 01 a 15 de março de 2021.

II - Cessar os efeitos da Portaria nº 71/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de janeiro de 2021, constante em evento 0251068, que designou a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, exclusivamente no período de 01 a 15 de março de 2021.

III - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda

Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 01 a 15 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257335** e o código CRC **A293BB44**.

000022/2021

0257335v4



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 246/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002980/2018.

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JULIANA GOTARDO HEINZEN, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, 4ª Titular da DPE

atuante junto às Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257341** e o código CRC **60FA471A**.

000022/2021

0257341v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 252/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria nº 1465/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de dezembro de 2020, em evento 0246043.

RESOLVE:

Designar a servidora KAROL STEFANY OLIVEIRA RABELO para responder cumulativamente como Consultora Jurídica I, no período de 03 a 12 de fevereiro de 2021, em substituição da servidora ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257407** e o código CRC **B2899D24**.

000022/2021

0257407v4



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 253/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001059/2018.

Considerando a Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, em evento 0243686.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para substituir o Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257446** e o código CRC **3E866301**.

000022/2021

0257446v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1446/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1753, evento 0245425, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

CONSIDERANDO a Escala em evento 0245435, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128, evento 0256272, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

CONSIDERANDO a Errata CA-CRI, evento 0257625, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

RESOLVE:

**ALTERAR** a escala de **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO de 2021**, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
S	09/01	VERA LÚCIA	S	06/02	JULIAN BARROSO	S	06/03	ANTONIO AVELINO
D	10/01	VERA LÚCIA	D	07/02	JULIAN BARROSO	D	07/03	ANTONIO AVELINO

S	16/01	TEREZINHA MUNIZ	S	13/02	PAULA REGINA	S	13/03	ALINE DIONÍSIO
D	17/01	TEREZINHA MUNIZ	D	14/02	PAULA REGINA	D	14/03	ALINE DIONÍSIO
F	20/01	JULIAN BARROSO	F	15/02	FREDERICO CÉSAR	S	20/03	JEANE XAUD
S	23/01	ALINE PEREIRA	F	16/02	FREDERICO CÉSAR	D	21/03	JEANE XAUD
D	24/01	ALINE PEREIRA	F	17/02	FREDERICO CÉSAR	S	27/03	EDUARDO VERAS
S	30/01	ELCIANNE VIANA	S	20/02	JOSÉ ROCELITON	D	28/03	EDUARDO VERAS
D	31/01	JULIANA HEINZEN	D	21/02	JOSÉ ROCELITON			
			S	27/02	FREDERICO CÉSAR			
			D	28/02	FREDERICO CÉSAR			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 12/02/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257547** e o código CRC **BED7F04D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 255/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 3757, evento 0257695, Teor do Processo SEI nº 000312/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar como Curador Especial dos assistidos C. J. G. F., N. N. G. F., e A. N. G. C., nos autos do processo nº 0800498-14.2020.8.23.0045, da comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 12 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 12/02/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257779** e o código CRC **5CA52D3F**.

000022/2021

0257779v2

Boletim Interno DPE/RR em 18/02/2021



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 256/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 3761, evento 0257699, Teor do Processo SEI nº 000313/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar como Curador Especial do assistido G. V. de C. , nos autos do processo nº 0800576-42.2019.8.23.0045, da comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 12 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 12/02/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257788** e o código CRC **95197900**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 162/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000299/2020.

Considerando a Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, em evento 0251385.

RESOLVE:

I - Designar a servidora RENATA SALDANHA DE SOUZA CRUZ para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Compras, no período de 25 a 29 de janeiro de 2021 e no período de 01 a 12 de fevereiro de 2021, em substituição do servidor PABLO DELANO DE MATOS ANTONY.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256517** e o código CRC **4A2F3C4D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 225/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003886/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Defensor Público Dr. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY, no dia 02 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado.

II - Convalidar a substituição do Defensor Público Dr. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY, perante a Defensoria Pública de Pacaraima - RR, pela Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, no dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256645** e o código CRC **CFAF3F81**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 227/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

RESOLVE:

I -Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 24 de março a 02 de abril de 2020, conforme Portaria nº 1390/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº 152 de 09.12.2020, constante em evento 0243686, para serem usufruídas, a contar de 15 de março de 2021.

II - Designar o Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, 10<sup>a</sup> Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 15 a 24 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256647** e o código CRC **60ABF03B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 241/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº.001712/2020;

Considerando o Processo Sei nº.003756/2018;

Considerando a Portaria nº 190/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 01 de fevereiro de 2021, em evento 0254822.

RESOLVE:

Designar a servidora DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA para responder cumulativamente como Assessora Jurídica II, nos períodos de 18 a 26 de fevereiro de 2021 e 11 a 30 de março de 2021, em substituição da servidora SABRÍCIA VIANA DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257173** e o código CRC **11BA76E1**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 242/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000269/2021.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora BRUNA DA SILVA SOUSA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a contar de 23 de janeiro de 2021.

II - Designar a servidora ADILMA CRISTINA DANTAS DE MELO, Assistente Social, para substituir a servidora BRUNA DA SILVA SOUSA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, no período de 25 de janeiro a 17 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 11/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257181** e o código CRC **C1AA4772**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 156/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000222/2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora KAREN ZAMALI MENDONÇA DIAS, Assessora Jurídica II, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 25 de janeiro de 2021, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 27 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256515** e o código CRC **AE4F44A2**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 226/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 001636/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora VALESSA PERES TABOSA, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 16 de abril a 15 de maio de 2021, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas 15 (quinze) dias, a contar de 05 de abril de 2021 e 15 (quinze) dias, a contar de 13 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256646** e o código CRC **A2D65B78**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 228/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000098/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor PHELLIPE FEITOSA DE LIMA, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 03 a 12 de março de 2021 e 31 de março a 09 de abril de 2021, conforme Portaria nº 746/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de julho de 2020, publicada no DODPERR nº 060 de 08.07.2021, conforme evento 0218044, a serem usufruídas 10 (dez) dias, a contar de 25 de abril de 2022 e 10 (dez) dias, a contar de 20 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256648** e o código CRC **C2A7456B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 229/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000098/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor PHELLIPE FEITOSA DE LIMA, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 05 de julho a 03 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, 10 (dez) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2021 e 20 (vinte) dias, a contar de 05 de março de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256649** e o código CRC **2846A431**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 230/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 002835/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora INGRID ARAÚJO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Controle e Desenvolvimento de Pessoal, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2019, a serem usufruídas, a contar 22 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256650** e o código CRC **6DE7DC0F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 231/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000283/2020.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada DODPERR nº 172 de 18.01.2021 em evento 0251385, que divulgou a Escala Anual de Férias dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referentes ao exercício de 2021, exclusivamente quanto a concessão das férias da servidora JUCINARA RODRIGUES MENDES nos períodos 06 a 15.06.2021, 15 a 24.08.2021 e 10 a 19.12.2021 para, 10 (dez) dias, a contar de 06 de junho de 2022, 10 (dez) dias, a contar de 15 de agosto de 2022 e 10 (dez) dias, a contar de 10 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256651** e o código CRC **86AF35F4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 232/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 004465/2018.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada DODPERR nº 172 de 18.01.2021, em evento 0251385, que divulgou a Escala Anual de Férias dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referentes ao exercício de 2021, exclusivamente quanto a concessão das férias do servidor ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO JUNIOR no período 01 a 30.11.2020 para, 30 (trinta) dias a contar de 01 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 05 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256653** e o código CRC **5BD83A3F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 214/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003341/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora LAÍZA DE AGUIAR SANTOS, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 04 a 15 de julho de 2022, 18 a 27 de julho de 2022 e 25 de julho a 05 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada DODPERR nº172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 04 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 04 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0256976** e o código CRC **CE0F1D75**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 240/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000310/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora REBECA MACÊDO DA LUZ FERNANDES, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período 15 a 24 de março de 2021 e 12 a 21 de julho de 2021, conforme Portaria nº 587/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 25 de maio de 2020, publicada no DODPERR nº 039 de 29.05.2020, conforme evento 0213247, a serem usufruídas, a contar de 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257164** e o código CRC **4EF8241A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 247/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000298/2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA, Chefe da Seção de Controle e Avaliação de Convênios Contratos e Acordos, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Família, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257342** e o código CRC **7E969C0B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 248/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000116/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para os períodos de 10 a 19 de fevereiro de 2021 e 22 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 69/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 170 de 14.01.2021, em evento 0251048, a serem usufruídas a contar 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257343** e o código CRC **B3E30478**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 249/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003205/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora JARLIANI FEITOZA DE BRITO, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de março de 2021, conforme Portaria nº 581/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 20 de maio de 2020, publicada no DODPERR nº 038 de 27.05.2020, em evento 0212920, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar 21 de junho de 2021 e 15 (quinze) dias a contar de 13 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257347** e o código CRC **F19F3AC5**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 254/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003988/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor PABLO COELHO DE OLIVEIRA, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada DODPERR nº172 de 18.01.2021, em evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 22 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 11/02/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257622** e o código CRC **46093292**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº. 3313/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa **IBIAPINO & PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.804.385/0001-61, oriundo do Processo nº 3313/2018.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor contratual do Contrato nº. 04/2019, por meio de alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**, da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RESCISÃO CONTRATUAL**, fundamentada no art. 65, II, “d”, §§5º e 6 da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR:** O valor total estimativo, para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 1.392.915,37** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

**ACRÉSCIMO:** O contrato terá um acréscimo total de 24,60% (Vinte e quatro vírgula sessenta por cento).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato Principal (e seus termos aditivos) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, que compreenderá o período de **12/02/2021 à 11/02/2022**.

**ASSINATURA:** 11/02/2021.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONTRATANTE** e o senhor **BRUNO RHENO PINHEIRO** – representante da **CONTRATADA**.

Em 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 12/02/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257677** e o código CRC **12959C0A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº. 187/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa **SM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.871.488/0001-34, oriundo do Processo nº 187/2020.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2020, através da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**.

**VALOR:** O valor para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Quarta do Contrato Principal fica prorrogado de **14/02/2021 a 13/02/2022**.

**ASSINATURA:** 11/02/2021.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONTRATANTE** e o senhor **SILVESTRE MINOTTO** – representante da **CONTRATADA**.

Em 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 12/02/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0257678** e o código CRC **34503CA7**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

## ***Em virtude do coronavírus como fica os serviços na Defensoria?***

- Atendimento ao público suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado por necessidade de saúde pública.

*(Portaria GAB/DPG N° 404/2020, de 13.03.2020)*

- ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE EM CASOS URGENTES

*(Assim considerados aqueles em que há risco à vida ou à liberdade ou em que possa ocorrer perecimento de direito).*

1) Nos casos não urgentes serão promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas;

2) Os reagendamentos de atendimento não urgentes serão feitos também por telefone.



**Telefones disponíveis das 7h às 13h.**

**Cíveis e Família: (095) 2121-0297/2121-4776**

**Criminal: (095) 2121-4751**